

SIG-SOP RODOVIAS	Sistema Integrado de Gestão de Rodovias da SOP	Secretaria das Cidades/Superintendência de Obras Públicas	Secretaria de Tecnologia da Informação/Diretoria de Operações
S2GPR	Sistema de Gestão Governamental por Resultados	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Secretaria de Tecnologia da Informação/Diretoria de Operações
JUCEC	Sistema da Junta Comercial do Estado do Ceará	Junta Comercial do Estado do Ceará	Secretaria de Tecnologia da Informação/Diretoria de Operações
SIAFE-CE	Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Secretaria de Tecnologia da Informação/Diretoria de Operações

*** **

PORTARIA Nº 334/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 11098/2022-5, bem como na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e alterações posteriores; **RESOLVE autorizar** o servidor desta Corte, abaixo identificado, para viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12/05/2022, a fim de participar do II Encontro das Auditorias Internas dos Tribunais de Contas do Brasil, sem custo de passagens aéreas e diárias para o TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº
José Wesmey da Silva	Analista de Controle Externo – Ref. 17	0976-9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 335/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da sobredita Lei Federal, operacionalizada inicialmente sob a forma de Projeto Estratégico, aberto junto à Secretaria de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as competências institucionais relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior - Titular;
- II - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro - Suplente.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem, nos termos do § 2º do art. 41 da LGPD em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência deste tribunal na qualidade de controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de janeiro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 336/2022

Dispõe sobre a concessão de distintivo aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores de Contas e servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará em congratulação ao tempo de serviço prestado exclusivamente a esta Corte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a importância de fomentar a Política de Gestão de Pessoas do TCE/CE, no tocante à valorização da dedicação ao serviço público prestado de forma exclusiva a este Tribunal;

CONSIDERANDO que ações de reconhecimento visam motivar, promover o sentimento de pertencimento à Instituição e estimular o desenvolvimento de servidores comprometidos com a missão do Órgão e com a melhoria contínua da gestão pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover um ambiente integrado e acolhedor, incentivando uma cultura organizacional que valoriza a dedicação dos seus servidores na prestação de serviços à sociedade,